



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Licença n.º	14	2 0 2 1	Centro Distrital do Porto	(1)
		Ano	Serviço de Segurança Social	
<input type="checkbox"/> Substitui a licença n.º		Ano		

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	C e n t r o A S S I C		
Localização do estabelecimento	R u a d a I g r e j a s / n		
Localidade	C a n i d e l o		
Código postal	4 4 0 0	-	4 7 6
Distrito	Porto	Concelho	Vila Nova de Gaia
		Freguesia	Canidelo
Telemóvel / Telefone	220 405 550	Fax	
		E-mail	assic@canidelo.net/geral@assic.org

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo	A S S I C - A s s o c i a ç ã o d e S o l i d a r i e d a d e		
	S o c i a l d o s I d o s o s d e C a n i d e l o		
Morada	R u a d a I g r e j a s / n		
Localidade	C a n i d e l o		
Código postal	4 4 0 0	-	4 7 6
	V i l a N o v a d e G a i a		

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Centro de dia	_____

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de	30	(trinta	_____) utentes.
			(por extenso)	

6 EMISSÃO

2 0 2 1 0 8 3 0	
ano mês dia	
	ROSÁRIO LOUREIRO Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto
	<i>Rosário Loureiro</i> Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei